



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Trata-se de proposta de revisão do [Parecer Referencial DMP n. 006.004](#) para aplicação na análise de pedidos de baixa patrimonial de bem(ns) de caráter permanente pertencente(s) ao acervo patrimonial deste Poder Judiciário cuja lotação não esteja vinculada à Secretaria do Tribunal de Justiça e avaliado(s) como inservível(is) e irrecuperável(is), nos termos da [RESOLUÇÃO GP N. 38 DE 28 DE MAIO DE 2024](#), com indicação de doação ou transferência a entidade da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional das esferas federal, estadual e municipal.

A nova versão, agora denominada [Parecer Referencial DMP n. 006.005](#) foi elaborada pela Assessoria desta Diretoria de Material e Patrimônio e assinada por todos os assessores em função da publicação da Resolução GP n. 38/2024, que iniciará sua vigência em 1º de julho de 2024.

A justificativa para a manutenção da adoção do parecer referencial consta do item 1 do doc. 8272175 e os requisitos legais a serem preenchidos constam dos itens 2.1 e 2.2 do mesmo documento:

- 1) Caracterização dos bens que se pretende a transferência ou doação como inservíveis e/ou irrecuperáveis (inviabilidade de reutilização) nas unidades do PJSC;
- 2) Laudo de avaliação dos bens, considerando suas características (arts. 2º, XXIII, e 17 da Resolução GP n. 38/2024);
- 3) Pedido de transferência ou doação encaminhado pelo Chefe da Secretaria do Foro;
- 4) Ratificação do laudo pela Comissão de Permanente de Avaliação de Bens quando não transcorrido 50% da vida útil dos bens;
- 5) Apresentação dos documentos delineados nos §§ 3º a 5º da Resolução GP n. 38/2024, conforme natureza jurídica do receptor dos bens;
- 6) Lista de Verificação confirmando a presença de todos os requisitos acima enumerados;
- 7) Informação indicando a subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial DMP n. 006.005;
- 8) Decisão do Diretor de Material e Patrimônio acolhendo a subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial DMP n. 006.005;
- 9) Autorização do Diretor-Geral Administrativo de baixar e alienar os bens inservíveis.

A Lista de Verificação, requisito essencial à aprovação do [Parecer Referencial DMP n. 006.005](#), consta do doc. 8334485.

A situação jurídica analisada mantém a subsunção a uma hipótese de aplicação do parecer referencial autorizada pela [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#).

Assim, **APROVO** a implementação do [Parecer Referencial DMP n. 006.005](#), em substituição ao [Parecer Referencial DMP n. 006.004](#) e indico que terá validade **a partir de 1º de julho de 2024 até 1º de maio de 2026**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#), em caso de alteração da legislação; ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

Indico, por fim, que a utilização de parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma, pressupõe que a **Divisão de Patrimônio** instrua os processos com:

I - cópia integral do parecer referencial e do despacho de aprovação do diretor de material e patrimônio;

II - lista de verificação devidamente preenchida; e

III - declaração de quem instruiu o processo de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e que foram seguidas as orientações contidas neste.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC link de acesso a este [Parecer Referencial DMP n. 006.005](#), a [Lista de Verificação](#), o modelo de Laudo de Avaliação do bem, além de cópia desta decisão de aprovação, a qual fixa seu prazo de vigência.

Remeto os autos ao Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da [Resolução GP n. 36 de 29 de agosto de 2019](#)

Remeto à Divisão de Patrimônio, também, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 25/06/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8344426** e o código CRC **5B4AD202**.